



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 015/2025

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada/TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.833,32 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

ENVIO DE PROPOSTAS: No dia 26 de junho de 2025, das 08h00min às 16h00min. Através do e-mail licitacoesma.2025@outlook.

FASE DE LANCE: Não haverá lance, somente propostas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusivo à participação de micro empresas-me, empresas de pequeno porte-EPP e microempreendedor individual – MEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3. DO ENVIO DA PROPOSTA	6
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
5. HABILITAÇÃO.....	11
6. CONTRATAÇÃO	14
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 015/2025

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

A Câmara Municipal de Alvorada/TO, torna público que realizará a Dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Recebimento das Proposta de Preços: No dia 26 de junho de 2025 das 08:00 horas às 16:00 horas.

Fase de Lances: Não haverá fase de lances.

Critério de Julgamento: Menor Preço global

Envio das Propostas: A proposta deverá ser enviadas através do e-mail – licitacoesma.2025@outlook.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.2. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

AV. ANÁ MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio no e-mail – licitacoesma.2025@outlook, após o horário determinado neste aviso de dispensa, todas as propostas protocoladas bem como os documentos de habilitação, serão disponível no Portal da transparência da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

2.2. Este procedimento de dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.8. Para a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

2.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA:

3.1. O envio da proposta da dispensa ocorrerá por meio do e-mail licitacoesma.2025@outlook.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No envio da proposta o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.11.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.11.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada o horário de recebimento das propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5. Encerrada a etapa de análise da proposta, a agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);e

4.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

4.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5. HABILITAÇÃO

5.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação (certidões negativas fiscais e trabalhistas) e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.6. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.6.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6.2 Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

5.6.3. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, após emissão.

5.6.4. O não atendimento do disposto no item 18.20 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

5.6.5. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.7. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

a) Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e na Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, salvo nas exceções previstas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovações de inscrição no cadastro de contribuintes e Estadual, Distrital ou Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso a prestadora de serviços seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

5.8. Qualificação Econômico-financeira: Será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em cumprimento ao disposto constante no art.69,II, da Lei nº 14.133/21.

5.9. CAPACIDADE TÉCNICA:

5.9.1. Capacidade Técnico-profissional

5.9.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo(s) Conselho(s) de origem, compatível com o objeto contratual.

5.9.3. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.9.4. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

5.9.5. Deverá comprovar o vínculo entre o profissional e a empresa. O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o **início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.**

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

7.1.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Impedimento de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.3.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 8.2 e 8.3. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

8.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da economicidade das propostas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.14. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal do Município de Alvorada/TO.

8.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.15.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

8.15.3. ANEXO III – Minuta do termo de contrato;

8.15.4. ANEXO IV – Modelo Proposta;

8.15.5. ANEXO V – Modelo de declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

da lei;

8.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

8.15.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para o fornecedor organizado em cooperativa).

Alvorada/TO, 20 de junho de 2025.



RUTIELLY ALVES DA MATA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 015/2025

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÍNIMOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

DEMANDANTE:

Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Douglas Mengoni da Silva

1.OBJETO

1.2. O presente termo de referência tem por objeto a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.**

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a correta execução de futuras obras de engenharia a serem realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada/TO, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento prévio, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2. A elaboração de projetos executivos detalhados, acompanhados de orçamento base, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e planilhas de BDI, é condição essencial para assegurar a viabilidade técnica, orçamentária e a execução eficiente das obras públicas, em consonância com o disposto no art. 18, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários previamente à contratação de obras e serviços de engenharia.

2.3. Além disso, a contratação de serviços de fiscalização técnica da obra é imprescindível para assegurar o cumprimento das especificações do projeto, a qualidade dos materiais e



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

serviços empregados, bem como o acompanhamento físico e financeiro da execução, conforme orienta o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e fiscalização de contratos administrativos.

2.4.A Câmara Municipal de Alvorada/TO possui a necessidade de executar futuras intervenções de infraestrutura, para a reformas e ampliações de seu prédio institucional, garantindo a melhoria das condições de trabalho dos servidores e o adequado atendimento à população.

2.5. Contudo, o Poder Legislativo Municipal não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica de engenharia especializada capaz de realizar todas as atividades inerentes à elaboração de projetos, orçamentos e fiscalização de obras, o que justifica a contratação de empresa terceirizada.

2.6. Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir a elaboração de projetos técnicos completos e a devida fiscalização das obras, com observância aos princípios constitucionais da administração pública (legalidade, eficiência, economicidade e planejamento), e à luz da Lei nº 14.133/2021, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de engenharia para a Câmara Municipal de Alvorada/TO.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistindo na elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memorial descritivo e fiscalização de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

3.2. Nos termos do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de procedimento licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respeitados os requisitos legais de formalização do processo.

3.3. O dispositivo legal aplicável assim estabelece:

Art. 75. É dispensável a realização de licitação:

“I – para contratação de obras e serviços de engenharia e de serviços de manutenção de veículos



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

automotores, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);”

3.4. Assim, a contratação atende plenamente aos requisitos legais e aos princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

4.DOS QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO

4.1. Dos quantitativos e custo estimado, segue em anexo a pesquisa de preços realizada para a presente contratação. Vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E ELÉTRICO) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, EMISSÃO DE ART.	01	serviço	R\$ 18.466,66	R\$ 18.466,66
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA.	01	serviço	R\$ 13.366,66	R\$ 13.366,66

4.2. O valor total estimado é de **R\$ 31.833,32 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

5. PROJETOS / SERVIÇOS A SEREM ELABORADOS:

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

5.1. Planilha orçamentária;

5.2. Cronograma físico financeiro;

5.3. Memorial Descritivo e especificação técnica;

5.4. Memorial Cálculo;

5.5. BDI;

5.6. Declaração de itens de maior relevância;

5.7. Projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural, e entre outros no que couber);

5.8. ART de orçamento, projeto e fiscalização.

5.9. Os serviços a serem executados deverão estar integralmente compatíveis com as diretrizes estabelecidas na Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020, garantindo conformidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis. Dessa forma, todos os serviços deverão conter os seguintes elementos essenciais:

5.10. Especificação Técnica Detalhada – Descrição precisa dos serviços, incluindo materiais, métodos e parâmetros técnicos a serem adotados.

5.11. Critérios de Medição e Pagamento – Definição clara dos critérios de aferição dos serviços executados e das formas de remuneração correspondentes.

5.12. Padrões de Qualidade e Execução – Normas técnicas e diretrizes para assegurar a qualidade final dos serviços prestados.

5.13. Requisitos de Fiscalização e Controle – Procedimentos e instrumentos para o acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços com o projeto e especificações.

5.14. Documentação Técnica e Relatórios – Registros, laudos e relatórios necessários para comprovação da correta execução dos serviços. O cumprimento rigoroso dessas diretrizes visa assegurar a padronização, qualidade e eficiência na execução dos serviços, alinhando-se às boas práticas recomendadas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DA OBRA.

a) Critérios para Acompanhamento e Fiscalização

1. Periodicidade das Visitas o Deve ser realizada no mínimo quatro visitas mensais ao local objeto da fiscalização, com registro detalhado de cada inspeção. As visitas devem ocorrer em dias e horários distintos para abranger diferentes fases da execução do serviço ou obra.

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

2. Apresentação do Plano de Fiscalização o Antes do início das atividades, deve ser elaborado e apresentado um Plano de Fiscalização, contendo: ▪ Objetivos e escopo da fiscalização; ▪ Cronograma de visitas e inspeções ▪ Métodos e parâmetros de análise; ▪ Identificação dos responsáveis pela fiscalização.

3. Emissão de ART de Fiscalização o responsável técnico pela fiscalização deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU), garantindo a formalização da atividade fiscalizatória. A ART deve ser mantida arquivada junto aos relatórios de fiscalização e disponível para auditorias e controle externo.

4.Registro e Relatórios o Cada visita deve ser documentada por meio de relatórios técnicos contendo: ▪ Data, horário e equipe responsável pela fiscalização; ▪ Condições encontradas e eventuais não conformidades; ▪ Medidas corretivas recomendadas e prazos para regularização; ▪ Evidências fotográficas e/ou documentais.

5. Cumprimento das Normas e Legislação Aplicável: A fiscalização deve observar todas as normas técnicas, regulamentos e legislações aplicáveis ao objeto fiscalizado. Caso sejam identificadas irregularidades, os responsáveis devem ser notificados e as providências devem ser registradas nos relatórios.

6. Encaminhamento de Relatórios o Os relatórios de fiscalização devem ser encaminhados periodicamente à autoridade competente e arquivados conforme exigências normativas. Nos casos de não conformidade grave, deve-se recomendar medidas corretivas imediatas, podendo incluir notificações e sanções administrativas.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos trabalhos é de 10 (dez) dias para a realização da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, Memorial descritivo e especificação técnica, memorial cálculo, BDI, Declaração de itens de maior relevância, Projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural, e entre outros no que couber), Projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural, e entre outros no que couber), ART de orçamento, projeto e fiscalização. A contar da data estabelecida na ordem de início dos serviços pela Câmara Municipal de Alvorada/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

O escopo dos serviços compreende o fornecimento de pessoal técnico qualificado, bem como demais recursos necessários e especificados, para a Elaboração de Projetos Executivos para reforma e ampliação da Sede Câmara Municipal de Alvorada/TO, no município de Alvorada/TO, visando adequar a edificação à legislação técnica vigente, bem como atender a necessidade de reforma e ampliação do mesmo.

7.2. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A presença contínua de acompanhamento técnico e fiscalização ao longo de 12 meses assegura a correta execução dos serviços, a conformidade com os projetos aprovados e a adequação às normas técnicas e legais. Esse item envolve a atuação de profissionais especializados na supervisão da obra, garantindo qualidade, cumprimento de prazos e redução de riscos de erros ou retrabalho.

9. DO PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades serão balizadas por meio de reuniões integradas entre CONTRATANTE e CONTRATADA. As reuniões serão realizadas periodicamente em data pré-fixada, e sempre que a Fiscalização da Câmara Municipal de Alvorada/TO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas no modelo padrão da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

10. INSTRUÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

10.1. No ato da assinatura da Ordem de Início (OI) será agendada a primeira reunião com o gestor da Câmara Municipal de Alvorada/TO e a Equipe Técnica da CONTRATADA.

10.2. A reunião terá o intuito de esclarecer possíveis dúvidas referentes à execução dos serviços contratados, e terá como objetivos: Nivelamento das informações entre toda a equipe técnica envolvida. Transmissão, pela equipe da Câmara Municipal de Alvorada/TO,

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

dos procedimentos de gestão do Contrato, das instruções iniciais e das diretrizes para a elaboração dos projetos e planilha orçamentária.

11. PLANEJAMENTO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, Memorial descritivo e especificação técnica, memorial cálculo, BDI, Declaração de itens de maior relevância, Projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural, e entre outros no que couber), Projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural, e entre outros no que couber), ART de orçamento, projeto e fiscalização, será pago na conclusão da prestação de serviço.

11.2. Período de Acompanhamento da Obra (durante a execução da obra, conforme necessidade) o Pagamentos será mensais proporcionais ao percentual de serviços executados e acompanhados, conforme definido no Cronograma Físico-Financeiro.

11.3. Esse planejamento garante a vinculação dos pagamentos à efetiva entrega dos serviços, garantindo conformidade com as exigências do contrato e o acompanhamento adequado da execução da obra.

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização do Contrato é competência e responsabilidade da CONTRATANTE, no caso a Câmara Municipal de Alvorada/TO, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com as especificações, normas técnicas e legislação pertinente. A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) da Câmara Municipal de Alvorada/TO, formalmente designado(s) para tal, permitida a contratação de terceiros, empresa de Consultoria, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas;

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidores especialmente designados pela Câmara Municipal de Alvorada/TO;

13.3. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à execução dos Serviços;

13.4. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

13.5. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato.

13.6. Exigir da CONTRATADA a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais para recuperar atrasos de cronograma.

13.7. Verificar e aprovar os Projetos. e Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços, nas datas previstas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

14.1. Adotar as providências a seguir relacionadas, para a adequada execução dos Serviços:

14.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços.

14.3. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO;

14.4. Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO com relação aos serviços;

14.5. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, às Planilhas de Quantitativos e Preços, além das instruções oriundas da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO;

14.6. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Câmara Municipal de Alvorada/TO;

14.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato;

14.8. Ser responsável civil pelos serviços e manter a frente dos trabalhos o(s) responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação da obra, que deverá ter todo poder para representá-la junto à Câmara Municipal de Alvorada/TO;

14.9. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e dos projetos;

14.10. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO para retirar ou substituir qualquer funcionário, cujo trabalho não esteja atendendo a contento às suas solicitações;

14.11. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

14.12. Encaminhar à Câmara Municipal de Alvorada/TO, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, solicitação de aditivo ao Contrato, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação;

14.13. Encaminhar à Câmara Municipal de Alvorada/TO, no caso da verificação no decorrer dos serviços da necessidade de acréscimo de serviços ou serviços não previstos no Contrato, solicitação de aditivo de valor ao Contrato, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação

14.14. Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas e acerto da planilha, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO, o novo Cronograma Físico-financeiro adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

14.15. Manter seus empregados, quando nas dependências da Câmara Municipal de Alvorada/TO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

14.16. Os atrasos no cumprimento do cronograma de elaboração dos serviços não justificados ou com justificativas não aceitas pela supervisão da Câmara Municipal serão punidos com a aplicação de multas e/ou outras penalidades previstas no contrato;

14.17. Caso seja necessário, quando da conclusão dos Projetos, deverá ser emitida nova Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/TO ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR, referenciando os dados definitivos dos projetos.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 01(um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no(s) índice(s) especificado(s);

15.2. O reajuste será calculado com base em índices econômicos, calculado mensalmente pela Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas para as colunas específicas.

15.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do reajuste, será utilizado o último índice disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido na medição do mês subsequente.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluídos os Serviços, o seu objeto será recebido, definitivamente, por equipe designada para tal, nos termos definidos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei 14.133/21;

16.2. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de realizar, às suas expensas correções em razão de ter sido por ela próprio descumprido ou não atendido requisito explícito especificado no Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

16.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez dos serviços, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitante devesse orçar os serviços necessários a integral execução objeto;

17.2. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da pessoa jurídica, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:

18.2. Certidão Negativa Federal;

18.3. Certidão Negativa Estadual;

18.4. Certidão Negativa Municipal;

18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.6. Nota Fiscal em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante;

18.7. Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos ficarão exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade para Câmara Municipal de Alvorada/TO.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a realização da contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da
AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO

CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

19.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação (certidões negativas fiscais e trabalhistas) e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

19.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

19.11. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.11.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.11.2 Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

19.11.3. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, após emissão.

19.11.4. O não atendimento do disposto no item 19.11.3. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

presente Aviso de Dispensa.

19.11.5. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

19.12. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

a) Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e na Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, salvo nas exceções previstas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovações de inscrição no cadastro de contribuintes e Estadual, Distrital ou Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso a prestadora de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.13. Qualificação Econômico-financeira: Será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em cumprimento ao disposto constante no art. 69,II, da Lei nº 14.133/21.

20. CAPACIDADE TÉCNICA:

20.1. Capacidade Técnico-profissional

20.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo(s) Conselho(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

de origem, compatível com o objeto contratual.

20.3. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

20.4. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência;

20.5. Deverá comprovar o vínculo entre o profissional e a empresa. O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o **início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.**

21.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

21.1.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

21.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Impedimento de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

21.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.3.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Após a finalização dos trâmites para a Contratação da empresa, a Administração procederá com a contratação, por intermédio de instrumento Contratual;

22.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

22.3. O contrato a ser firmado em decorrência deste Termo poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

23.1. O valor total estimado da contratação deverá ser conforme preços praticados no mercado.

24 DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO

24.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por recursos da Câmara Municipal de Alvorada/TO, através da dotação:

3390390000000000 156 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1.500.0000.000000 Recursos Próprios

25. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

25.1. Será retido o imposto de renda, conforme determina Decreto Federal nº 005/2023.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Administração e Finanças.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Alvorada/TO, 20 de junho de 2025.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, 20 de junho de 2025.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 015/2025

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - MEI**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO

1.2. UNIDADE SOLICITANTE: DOUGLAS MENGONI DA SILVA

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Alvorada/TO identificou a necessidade de realizar intervenções estruturais em sua sede, com vistas a reformas e ampliações que proporcionem melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento mais eficiente à população. Tais obras exigem, como etapa prévia e indispensável, a elaboração de projetos executivos detalhados e a fiscalização técnica especializada.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1. A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia, com capacidade comprovada para elaborar os projetos executivos e realizar a fiscalização da obra. A contratação será feita por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado está dentro do limite legal para essa modalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Câmara Municipal de Alvorada/TO não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais com formação e registro em engenharia suficientes para realizar os serviços de elaboração de projetos e fiscalização de obras. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a observância das normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade, economicidade e eficiência da futura obra.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES:

6.1. Foram consideradas alternativas como a realização dos serviços por equipe própria, convênio com outros entes ou consórcio público. Contudo, a ausência de corpo técnico interno e a urgência da demanda apontam que a contratação de empresa terceirizada é a solução mais viável.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO:

7.1. Com base na pesquisa de preços para fazer este estudo técnico preliminar, o custo estimado para a contratação é de R\$ 31.833,32 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme as cotações realizadas no mercado local e regional.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa referente à contratação está prevista na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Alvorada/TO, na seguinte classificação: 3390390000000000 156 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

9. CONCLUSÃO:

9.1. Diante da necessidade, viabilidade técnica e adequação orçamentária, a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada para a execução dos serviços técnicos de engenharia necessários para a Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, 20 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Responsável Técnico:

MIKAEL SILVÉRIO BARROS

Aprovado por:

JULIANA VIEIRA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 015/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

CONTRATO DE DISPENSA Nº XXX/20XX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXX REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.043.332/0001-84, situada na Avenida Ana Maria de Jesus, S/nº, Centro, Alvorada, estado do Tocantins, CEP nº 77.480-000, por seu presidente em exercício, Srº. **DOUGLAS MENGONI DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG nº. 1087382 SSP/TO e inscrito no CPF nº. 023.214.461-37, residente e domiciliado na sede desta Municipalidade, CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-1306, doravante denominada **CONTRANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor **XXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

ALVORADA/TO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O termo de referência;

1.4. A Proposta do contratado; e

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. Segue abaixo quantitativos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E ELÉTRICO) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, EMISSÃO DE ART.	01	serviço		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA.	01	serviço		

Valor total do contrato é R\$XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. PROJETOS / SERVIÇOS A SEREM ELABORADOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, S/N - CENTRO | CEP: 77400-000 | ALVORADA/TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

3.2. Planilha orçamentária;

3.3. Cronograma físico financeiro;

3.4. Memorial Descritivo e especificação técnica;

3.5. Memorial Cálculo;

3.6. BDI;

3.7. Declaração de itens de maior relevância;

3.8. Projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural, e entre outros no que couber);

3.9. ART de orçamento, projeto e fiscalização.

3.10. Os serviços a serem executados deverão estar integralmente compatíveis com as diretrizes estabelecidas na Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020, garantindo conformidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis. Dessa forma, todos os serviços deverão conter os seguintes elementos essenciais:

3.11. **Especificação Técnica Detalhada** – Descrição precisa dos serviços, incluindo materiais, métodos e parâmetros técnicos a serem adotados.

3.12. **CrITÉrios de Medição e Pagamento** – Definição clara dos critérios de aferição dos serviços executados e das formas de remuneração correspondentes.

3.13. **Padrões de Qualidade e Execução** – Normas técnicas e diretrizes para assegurar a qualidade final dos serviços prestados.

3.14. **Requisitos de Fiscalização e Controle** – Procedimentos e instrumentos para o acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços com o projeto e especificações.

3.15. **Documentação Técnica e Relatórios** – Registros, laudos e relatórios necessários para comprovação da correta execução dos serviços. O cumprimento rigoroso dessas diretrizes visa assegurar a padronização, qualidade e eficiência na execução dos serviços, alinhando-se às boas práticas recomendadas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

3.16. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DA OBRA.**

a) Critérios para Acompanhamento e Fiscalização

3.16.1. Periodicidade das Visitas o Deve ser realizada no mínimo quatro visitas mensais ao local objeto da fiscalização, com registro detalhado de cada inspeção. As visitas devem ocorrer em dias e horários distintos para abranger diferentes fases da execução do serviço ou obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

3.16.2. Apresentação do Plano de Fiscalização o Antes do início das atividades, deve ser elaborado e apresentado um Plano de Fiscalização, contendo: ▪ Objetivos e escopo da fiscalização; ▪ Cronograma de visitas e inspeções ▪ Métodos e parâmetros de análise; ▪ Identificação dos responsáveis pela fiscalização.

3.16.3. Emissão de ART de Fiscalização o responsável técnico pela fiscalização deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU), garantindo a formalização da atividade fiscalizatória. A ART deve ser mantida arquivada junto aos relatórios de fiscalização e disponível para auditorias e controle externo.

3.17.4. Registro e Relatórios o Cada visita deve ser documentada por meio de relatórios técnicos contendo: ▪ Data, horário e equipe responsável pela fiscalização; ▪ Condições encontradas e eventuais não conformidades; ▪ Medidas corretivas recomendadas e prazos para regularização; ▪ Evidências fotográficas e/ou documentais.

3.17.5. Cumprimento das Normas e Legislação Aplicável: A fiscalização deve observar todas as normas técnicas, regulamentos e legislações aplicáveis ao objeto fiscalizado. Caso sejam identificadas irregularidades, os responsáveis devem ser notificados e as providências devem ser registradas nos relatórios.

3.17.6. Encaminhamento de Relatórios o Os relatórios de fiscalização devem ser encaminhados periodicamente à autoridade competente e arquivados conforme exigências normativas. Nos casos de não conformidade grave, deve-se recomendar medidas corretivas imediatas, podendo incluir notificações e sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A dispensa de licitação está fundamentada no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Atualização de valores através do Decreto Federal nº 12.354, de 30 de dezembro de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da pessoa jurídica, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:

6.2. Certidão Negativa Federal;

6.3. Certidão Negativa Estadual;

6.4. Certidão Negativa Municipal;

6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.6. Nota Fiscal em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante;

6.7. Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos ficarão exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade para Câmara Municipal de Alvorada/TO.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4. o prazo de validade;

7.5. a data da emissão;

7.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7. o período respectivo de execução do contrato;

7.8. o valor a pagar; e

7.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidores especialmente designados pela Câmara Municipal de Alvorada/TO;

8.3. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à execução dos Serviços;

8.4. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

8.5. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato.

8.6. Exigir da CONTRATADA a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais para recuperar atrasos de cronograma.

8.7. Verificar e aprovar os Projetos. e Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços, nas datas previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

9. CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Adotar as providências a seguir relacionadas, para a adequada execução dos Serviços:
- 9.2.** Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços.
- 9.3.** Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO;
- 9.4.** Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO com relação aos serviços;
- 9.5.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, às Planilhas de Quantitativos e Preços, além das instruções oriundas da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO;
- 9.6.** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Câmara Municipal de Alvorada/TO;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato;
- 9.8.** Ser responsável civil pelos serviços e manter a frente dos trabalhos o(s) responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação da obra, que deverá ter todo poder para representá-la junto à Câmara Municipal de Alvorada/TO;
- 9.9.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e dos projetos;
- 9.10.** Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO para retirar ou substituir qualquer funcionário, cujo trabalho não esteja atendendo a contento às suas solicitações;
- 9.11.** Comunicar à FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

9.12. Encaminhar à Câmara Municipal de Alvorada/TO, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, solicitação de aditivo ao Contrato, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação;

9.13. Encaminhar à Câmara Municipal de Alvorada/TO, no caso da verificação no decorrer dos serviços da necessidade de acréscimo de serviços ou serviços não previstos no Contrato, solicitação de aditivo de valor ao Contrato, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação

9.14. Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas e acerto da planilha, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Alvorada/TO, o novo Cronograma Físico-financeiro adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo.

9.15. Manter seus empregados, quando nas dependências da Câmara Municipal de Alvorada/TO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

9.16. Os atrasos no cumprimento do cronograma de elaboração dos serviços não justificados ou com justificativas não aceitas pela supervisão da Câmara Municipal serão punidos com a aplicação de multas e/ou outras penalidades previstas no contrato;

9.17. Caso seja necessário, quando da conclusão dos Projetos, deverá ser emitida nova Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/TO ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR, referenciando os dados definitivos dos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

10.1.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

justificado;

10.1.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Impedimento de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 01(um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no(s) índice(s) especificado(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

13.2. O reajuste será calculado com base em índices econômicos, calculado mensalmente pela Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas para as colunas específicas.

13.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do reajuste, será utilizado o último índice disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido na medição do mês subsequente.

13.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A contratação de empresa especializada para publicação de matérias institucionais no site da web, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada/TO, informando-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

3390390000000000 156 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.500.0000.000000 Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

17.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

CONTRATANTE o direito a extinção do contrato nos termos do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada a necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Alvorada/TO, XXXX de XXXX de 20XX.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
Alvorada/TO
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
Contratada

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 015/2025

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço: (completo)

CEP:

Cidade:

Estado: CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx)

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____

AGÊNCIA _____

C/C _____

OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº

Carteira de identidade (nº

e órgão expedidor): Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx)

e-mail:

Prezada Senhora,

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, em conformidade com as especificações contidas no **Aviso de Dispensa nº 015/2025**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **Aviso de Dispensa nº 015/2025** bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto a ser contratado, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E ELÉTRICO) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, EMISSÃO DE ART.	01	serviço		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA.	01	serviço		

Valor total da Proposta R\$ XXXX (XXXXXX).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Não inferior a 60 dias).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será conforme determina o termo de referencia, anexo I do edital.

Declaração de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxx de 20xx.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 015/2025

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, que recebeu o **Aviso de Dispensa nº 015/2025** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Aviso de Dispensa, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto a execução do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e **se responsabilizando integralmente** quanto a execução do objeto de acordo com o exigido.

DECLARA, ainda está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 015/2025
EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA **CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 015/2025
EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 015/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO VIII- MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI
Nº 14.133, DE 2021.
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR ORGANIZADO EM COOPERATIVA).

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal